



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 016/2018-SRP, realizado em 12/06/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.446.768/0001-51, Inscrição Estadual nº 29.472.852-2, com sede na Av. Pará, nº 1684, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-010, Telefone: (63) 3312-1704, e-mail: [vendasbrazdistribuidora@gmail.com](mailto:vendasbrazdistribuidora@gmail.com), neste ato representado por seu procurador o **Sr. Erlandson Braz da Silva Ildebrandt**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade CNH nº04209896746, inscrito na cédula de identidade RG nº392.970 SSP-TO e CPF



nº 977.798.221-68, residente e domiciliado Rua 49, nº339, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.415-320, Telefone: (63) 8414-5931, e-mail: [erlandsonbraz@gmail.com](mailto:erlandsonbraz@gmail.com);

- b) **COSTA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.820/0001-61 e Inscrição Estadual nº 29.380.953-4, com sede Av. Amazonas nº 1003 CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3316-2149, e-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Romulo Maciel da Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº272.951 SSP/TO e do CPF nº 891.412.101-15, residente e domiciliado na Av. Amazonas nº 970, CEP:77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)99258-6666, e-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com);
- c) **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-7733, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Edilson José da Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº19.730.861-2 SSP-SP e no CPF nº431.976.476-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Fernando de Noronha, Qd.M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP:77400-000, Fone: (63)3313-3464, 8402-3260.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 03/07/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6520/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT BASE COM MASTROS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.



- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

##### 4.1. Da forma de aquisição do objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados nessa ARP não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### 4.2. Do prazo de entrega do objeto

- 4.2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento das requisições/solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

##### 4.3. Das condições de recebimento do objeto

- 4.3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes



**4.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social**

**4.6.1.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela: **Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social** fica designada a servidora Ariane Almeida Silva, Cargo: Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial, Telefone para contato (63) 3301-4318 /9936-1593, e-mail: [gpiariane@hotmail.com](mailto:gpiariane@hotmail.com), bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.

**4.6.2.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/ Fundo Municipal da Assistência Social, endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO. Telefone: 3301-4314, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes. A entrega dos objetos deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

**4.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**4.7.1.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** fica designada a servidora **Simone Mendes Brito- Cargo de Técnica Social** telefone para contato: (63)3301-4322 e-mail: [sehab@gurupi.to.gov](mailto:sehab@gurupi.to.gov), bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.

**4.7.2.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO. Telefone: 3301-4314, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes. A entrega dos objetos deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

**4.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**

**4.8.1.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo: **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes** fica designado o servidor **Estevam Bento de Souza Neto**, Assessor Técnico Superior, telefone de contato: (63) 98485-6131, endereço eletrônico: [netosecretariaesporte@gmail.com](mailto:netosecretariaesporte@gmail.com).

**4.8.2.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO. Telefone: 3301-4314, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes. A entrega dos objetos deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

**4.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**4.9.1.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** fica designado o servidor **Sr. Sirlon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone de contato: (63) 3312-5767, endereço eletrônico: [silonsantosgpi@hotmail.com](mailto:silonsantosgpi@hotmail.com).

**4.9.2.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, endereço situado na Avenida Maranhão nº 1535 Centro entre ruas 02 e 03. Gurupi – TO. Telefone: 3312-5767, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes. A entrega dos objetos deverá ocorrer no Centro Cultural Mauro Cunha.

**4.10. Da forma de aquisição do objeto**

**4.10.1.** A aquisição será requerida pelos Órgãos solicitantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.10.2.** As estimativas relacionadas não geram qualquer tipo de obrigação ao solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.10.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.



#### 4.11. Da Garantia do Objeto

4.11.1. A Fornecedor/Detentora deverá oferecer a garantia para todos os itens, no prazo legal de 90 (noventa) dias a contar da efetiva entrega, ou do momento em que se evidenciar o vício se este for oculto, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia contratual caso haja e seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.11.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedor substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.11.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de negligência, imperícia ou imprudência dos usuários.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	30	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	30	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	30	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura	UN	30	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00



<p>em latão niquelado (modelo cromo).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</li> <li>• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura.</li> <li>• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.</li> <li>• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.</li> </ul> <p><b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro total de 29cm.</li> <li>• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.</li> </ul> <p>Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.</p>										
									<b>TOTAL</b>	R\$ 45.060,00

5.2. A empresa **BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME** restou vencedora do item: 03, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 6.420,0000 (Seis mil e quatrocentos e vinte reais);

5.3. A empresa **COSTA & LIMA-ME** restou vencedora do item: 04, do qual restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 29.700,0000 (Vinte e nove mil e setecentos reais);

5.4. A empresa **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** restou vencedora dos itens: 01, 02, dos quais restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 8.940,00 (Oito mil e novecentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser



compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.



**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1 Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, armazenamento ou com as especificações do processo e/ou da nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- l) Executar fielmente o fornecimento do objeto programado nos leilutes, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- m) Trocar os objetos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal fabricados;

##### 9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedora;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;





- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### **9.3. Dos Órgãos Participantes:**

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1.** Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

#### 13.1. Da fiscalização do objeto

- 13.1.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 13.1.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Secretaria sem ônus para a Fornecedora.
- 13.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e o Órgão solicitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

#### 13.2. Da fiscalização da ARP

- 13.2.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização da ARP são a Sr.<sup>a</sup> Norma Célia Cristaldo Sélis e Sr.<sup>a</sup> Suellen Moreira Maciel, telefone para contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.2. A Fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, pelos danos causados diretamente ao Órgão Solicitante ou perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

#### 15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou	UN	20	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 324  
P M G

	externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.						
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	20	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	20	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do mastro 28mm.</li><li>• Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo).</li><li>• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</li><li>• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura.</li><li>• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.</li><li>• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.</li></ul> <b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro total de 29cm.</li><li>• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.</li></ul> Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.	UN	20	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
						<b>TOTAL</b>	R\$ 30.040,00



15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	04	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 596,00
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	04	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 596,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	04	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 856,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do mastro 28mm.</li><li>• Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo).</li><li>• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</li><li>• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura.</li><li>• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.</li><li>• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.</li></ul> <b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro total de 29cm.</li><li>• Acompanha canopla de metal para o</li></ul>	UN	04	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00



encaixe do mastro. Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.							
<b>TOTAL</b>						R\$	6.008,00

**15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	03	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 447,00
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	03	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 447,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	03	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 642,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo). • 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. <b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03	UN	03	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00



Folhas: 327  
P M G

mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro total de 29cm.</li><li>• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.</li></ul> Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.							
						<b>TOTAL</b>	R\$ 4.506,00

**15.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	02	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 298,00
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	02	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 298,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	02	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 428,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do mastro 28mm.</li><li>• Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo).</li><li>• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</li><li>• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura.</li></ul>	UN	02	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00





<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.</li> <li>• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90x1,28m e 1.12x1.60m.</li> </ul> <p><b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro total de 29cm.</li> <li>• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.</li> </ul> <p>Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.</p>							
<b>TOTAL</b>						R\$	3.004,00

**15.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	01	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 149,00
02	Bandeira do Estado do Tocantins, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	01	LIGEIRINHO IND., COM. E DIST. LTDA - ME	Bandeiras	R\$ 149,00	R\$ 149,00
03	Bandeira do Município de Gurupi, medindo 0,90 x 1,28m, em tecido 100% poliéster (oxford), dupla-face, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade, conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.	UN	01	BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME	Só Bandeiras	R\$ 214,00	R\$ 214,00
04	<b>Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras com 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança:</b> Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança em Base em latão Niquelado para 3 mastros. <b>Descrição do Mastro:</b> Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro do mastro 28mm.</li> <li>• Ponteira lança com 30cm de altura</li> </ul>	UN	01	COSTA & LILMA LTDA - ME	Fábrica Bandeira	R\$ 990,00	R\$ 990,00



em latão niquelado (modelo cromo). <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</li><li>• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura.</li><li>• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.</li><li>• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.</li></ul> <b>Descrição da Base:</b> Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro total de 29cm.</li><li>• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.</li></ul> Dimensões: Diâmetro: 290mm, Altura: 190mm.								
							<b>TOTAL</b>	R\$ 1.502,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.3.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Silvério Taurino da Rocha Moreira  
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 330  
P M G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE  
Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Participante

BRAZ DISTRIBUIDORA FIRRELI - ME  
Erlandson Braz da Silva Ildebrandt  
Detentora/Fornecedora

COSTA & LIMA LTDA-ME  
Romulo Maciel da Costa  
Detentora/Fornecedora

LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
Edilson José da Cunha  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1

CPF 046450568-24

2

CPF 47031387787

## GURUPI

**AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a 2ª REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. Processo: 6521/2017. Tipo Menor Preço Por Item, com cota reservada e itens exclusivos à participação de ME, EPP e MEI. Realização: 26/07/2018, às 9h (nove horas), horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de RECARGAS E MANUTENÇÃO preventiva em extintores de incêndio, aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 12/07/2018.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

Processo nº 6520/2017. Pregão Presencial nº 016/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes - Secretarias: Ação Social, Desenvolvimento Urbano, Esporte e Cultura. Detentoras: Braz Distribuidora Eirreli - ME, CNPJ 24.446.768/0001-51, Costa & Lima Ltda-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61 e Ligeirinho Indústria, Comércio, CNPJ nº 09.317.219/0001-93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT BASE COM MASTROS. Assinatura: 09/07/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 12 de julho de 2018.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretaria Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018**

Processo nº 2018009371. Partes: MARIA DOLORES LORENZI, CPF Nº 246.765.600-44 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Locação de Imóvel Comercial situado na Rua Adelmo A. Negre, nº 1.643 - Centro - Gurupi TO, para sediar o Almoarifado Central. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses (de 04/07/2018 a 04/07/2019). Dotação: 10.122.1040.2144. Data de Assinatura: 03/07/2017. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016**

Processo nº 4820/2015. Partes: ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ Nº 04.352.030/0001-18 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato do Contrato Original nº 064/2016, que constitui locação de sistema e serviços de informática na área para gestão pública da saúde, firmado pelas partes em 20/06/2016. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses (21/06/2017 a 21/06/2018). Dotação: 10.122.1040.2114, 10.301.1042.2132, 10.302.1043.2142, 10.302.1043.2143, 10.302.1043.2144, 10.302.1043.2147, 10.302.1043.2308, 10.304.1045.2149, 10.304.1044.2150. Data de Assinatura: 20/06/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016**

Processo nº 035/2016. Partes: GLAUCIA CARLOS SILVA, nome fantasia LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARLOS E SILVA, CNPJ Nº 23.824.336/0001-74 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Original nº 028/2016 que constitui na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, firmado pelas partes em 03/08/2016. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias (de 1º/07/2018 a 29/08/2018). Dotação: 10.122.1045.2152. Data de Assinatura: 29/06/2018. Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Vânio Rodrigues de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017**

Processo nº 3649/2017. Partes: SLN CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ Nº 00.095.125/0001-42 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato e o prazo de Execução da obra ao Contrato nº 084/2017, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - SETOR PARQUE DAS ACÁCIAS, firmado pelas partes em 25/08/2017. Data de Assinatura: 08/06/2018.

Vânio Rodrigues de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## MIRACEMA DO TOCANTINS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, o Sr. MOISES COSTA DA SILVA faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, conforme abaixo:

Objeto: A contratação de Show Artístico com a artista nacional MARCIA FELIPE para realização de show no Miracaxi 2018 na cidade de Miracema do Tocantins, no dia 21/07/2018, em favor da empresa MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Favorecido: MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Núcleo de Controle Interno e Ratificada pelo Sr. Moises Costa da Silva, Ordenador de Despesas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, o Sr. MOISES COSTA DA SILVA faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, conforme abaixo:

Objeto: A contratação de Show Artístico com o artista nacional RAFA E PIPO MARQUES para realização de show no Miracaxi 2018 na cidade de Miracema do Tocantins, no dia 21/07/2018, em favor de BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Favorecido: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Núcleo de Controle Interno e ratificada pelo Sr. Moises Costa da Silva, Ordenador de Despesas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, o Sr. MOISES COSTA DA SILVA faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, conforme abaixo:

Objeto: A contratação de Show Artístico com a artista nacional SOLANGE ALMEIDA para realização de show no Miracaxi 2018 na cidade de Miracema do Tocantins, no dia 20/07/2018, em favor de MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI ME.

Favorecido: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI ME. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Núcleo de Controle Interno e Ratificada pelo Sr. Moises Costa da Silva, Ordenador de Despesas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, o Sr. MOISES COSTA DA SILVA faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, conforme abaixo:

Objeto: A contratação de Show Artístico com o artista nacional PARANGOLÉ para realização de show no Miracaxi 2018, no dia 22/07/2018, em favor de SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Favorecido: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Núcleo de Controle Interno e ratificada pelo Sr. Moises Costa da Silva, Ordenador de Despesas.



## **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6520/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT BASE COM MASTROS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO.**

### **DETENTORAS/FORNECEDORAS:**

- a) **À empresa BRAZ DISTRIBUIDORA EIRRELI - ME**, o item: 03, do qual restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 6.420,0000 (Seis mil e quatrocentos e vinte reais);
- b) **À empresa COSTA & LIMA-ME**, o item: 04, do qual restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 29.700,0000 (Vinte e nove mil e setecentos reais);
- c) **À empresa LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, os itens: 01, 02, dos quais restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 8.940,00 (Oito mil e novecentos e quarenta reais).

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo:** O objeto solicitado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Solicitante em relação à entrega, podendo ser prorrogado por prazo igual.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento da mercadoria.

**Data de Assinatura da ARP: aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018.**

**Data de Publicação da ARP: aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.**

### **PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.154, Ano XXX, dia 13/07/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Eurípedes Fernandes Cunha**  
**Órgão Gerenciador**